



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAETITÉ-BA**



RESOLUÇÃO CME Nº 01/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Luís Viana Filho, instituição integrante do Sistema Municipal de Ensino do município de Caetité, com oferta para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11, da LDB Nº 9.394/96 e da Lei Municipal Nº 552/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e, tendo em vista as Leis Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, as Resoluções Nº 01/2010 e 06/2010 do Conselho Nacional de Educação, que tratam do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, dos Pareceres do CNE de números 04/1998, 15/1998 e 01/2000, das Resoluções CNE/CEB de números 02 e 03/1998 e 01/2000, da Resolução CEE nº 239, 12 de dezembro de 2011, caracterizando-se como um curso presencial, destinado a alunos com idade mínima de 15 (quinze) anos completos (Deliberação CNE/CEB nº 03/10) e a Resolução nº 006/2004 deste Conselho Municipal de Educação, bem como, o Parecer Conclusivo CME Nº 04/2019, exarado no Processo Nº 034/2018, aprovada na Sessão no dia 09 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Escola Municipal Luís Viana Filho, localizada à Rua Ambrósio José dos Santos, s/n, Povoado de Santa Luzia, na cidade de Caetité-BA, que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Caetité, para a oferta do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

Art. 2º Não autorizar a oferta da Educação Infantil (etapa pré-escola) por entender que a Escola Municipal Luís Viana Filho não apresenta condições estruturais e nem pedagógicas para essa finalidade.

Art. 3º Validar os estudos de todos os estudantes que cursaram a Educação Infantil (etapa pré-escola) e o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), no período compreendido entre 2003 e 2019.

Art. 4º Dar um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação dessa resolução, para que a escola atenda aos itens relacionados a seguir e encaminhe outro processo ao Conselho Municipal de Educação com novo pedido de autorização de funcionamento da Educação Infantil (etapa pré-escola) e emissão de novo parecer:

- a) Adeque o espaço físico às exigências descritas no corpo do processo, inclusive com abrangência numa mesma área das salas de aula e da parte administrativa, sem o distanciamento e o improvisado atual;
- b) Aumente a quantidade e a qualidade dos materiais pedagógicos e brinquedos para educação infantil e para o ensino fundamental (anos iniciais);
- c) Ajuste o projeto político pedagógico, a proposta curricular e a matriz curricular ao que propõe a Base Nacional Comum Curricular para educação infantil e para o ensino fundamental (anos iniciais);
- d) Adapte o espaço da escola aos equipamentos de segurança exigidos, conforme normatização vigente;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAETITÉ-BA



- e) Ajuste o corpo de profissionais à demanda real da instituição de ensino;
- f) Complemente os livros de escrituração e documentos em déficit;
- g) Ative o Conselho Escolar como meio de garantir o exercício da gestão democrática;
- h) Providencie importantes documentos como a Prova de Ocupação Legal do Prédio e o Plano de Capacitação Permanente dos Recursos Humanos.
- i) Qualifique, permanentemente, os profissionais que lidam com crianças, buscando aprimorar suas práticas, através da formação inicial ou continuada.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia, 16 de julho de 2020.

Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva
Presidente do CME - Biênio 2019/2021